



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM 2020/23806

Termo n. 04/2021-C

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 13.100.722/0001-60, doravante denominado TJBA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**; o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, CNPJ nº 05.967.350/0001-45, doravante denominado TRE-BA, neste ato representado por seu presidente, Desembargador **ROBERTO MAYNARD FRANK**; o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, CNPJ nº 02.839.639/0001-90, doravante denominado TRT-5, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **DALILA NASCIMENTO ANDRADE**; a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, CNPJ nº 05.442.957/0001-01, doravante denominado JFBA, neste ato representado por seu Diretor, Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**; RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

FABIO MOREIRA RAMIRO:5094770257025
Assinado de forma digital por FABIO MOREIRA RAMIRO:509477025
Dados: 2021.09.15 16:02:59 -03'00'

ROBERTO MAYNARD FRANK:54301645500
Assinado de forma digital por ROBERTO MAYNARD FRANK:54301645500
Dados: 2021.09.08 17:19:55 -03'00'

LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE:06021514572
Assinado de forma digital por LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE:06021514572
Dados: 2021.07.23 10:16:54 -03'00'

CRISTIANO ALMEIDA ARAUJO:678906285870628587
Assinado de forma digital por CRISTIANO ALMEIDA ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.07.20 13:39:19 -03'00'



Documento 25 do PROAD 9481/2018. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.CWQC.JJJK:
<http://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM 2020/23806

CONSIDERANDO o art. 70 da Constituição Federal de 1988 (CRFB de 1988), que dispõe sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

CONSIDERANDO o art. 74 da CRFB de 1988 que institui a finalidade do Sistema de Controle Interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário –DIRAUD-Jud e dá outras providências;

CONSIDERANDO, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, visando a implementação de programas e ações interinstitucionais que contribuam para o fortalecimento do Controle Interno das Instituições.

DAS ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – São obrigações comuns aos partícipes, sem prejuízo das competências legais de cada órgão e de outras necessárias ao alcance do objeto do presente acordo:

I – criar um comitê interinstitucional, com o objetivo de propor, planejar e acompanhar os programas e as ações pactuados, com fixação de metas anuais, visando ao fortalecimento do

FABIO MOREIRA
RAMIRO:509477
025
Assinado de forma digital por FABIO MOREIRA
RAMIRO:509477025
Dados: 2021.09.15 16:04:55
+03'00"

ROBERTO
MAYNARD
FRANK:543
01645500
Assinado de forma digital por ROBERTO MAYNARD
FRANK:54301645500
Dados: 2021.09.08
17:20:11 -03'00"

LOURIVAL
ALMEIDA
TRINDADE
6021514572
Assinado de forma digital por LOURIVAL ALMEIDA
TRINDADE:06021514572
Dados: 2021.07.23
10:16:12 -03'00"

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:678906
28587
Assinado de forma digital por CRISTIANO ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.07.20
13:39:34 -03'00"



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM 2020/23806

Controle Interno das Administrações;

II – fomentar ações educativas e pedagógicas a fim de sensibilizar os magistrados, servidores e usuários dos serviços prestados pelos signatários do presente acordo sobre a necessidade efetiva da melhoria dos procedimentos administrativos;

III – criar e alimentar banco de dados comum, com informações necessárias ao alcance do objeto do presente acordo;

IV – promover e apoiar a qualificação técnica dos servidores lotados nas Unidades de Auditoria e Controle Interno e outras áreas interessadas.

DO GRUPO DE TRABALHO E SUAS ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Neste ato é criado o COMITÊ DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL, denominado AUDITORIA E CONTROLE INTERNO DO PODER JUDICIÁRIO NA BAHIA, de que trata o inciso I da cláusula segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Comitê Interinstitucional tem atribuições de propor, planejar e acompanhar programas e ações pactuados, com fixação de metas anuais, visando o fortalecimento das Unidades de Auditoria e Controle Interno das Instituições partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Comitê Interinstitucional será composto, no mínimo, pelos dirigentes dos órgãos que integram o presente instrumento, na qualidade de membros natos, e por 2 (dois) servidores de cada Unidade de Auditoria e Controle Interno dos partícipes, indicados pelos respectivos dirigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Comitê Interinstitucional elaborará e aprovará o seu regimento interno, que deverá dispor, minimamente, sobre a sua composição, forma de escolha dos seus membros, estrutura organizacional e forma de funcionamento, plano de atividades anual e forma de resolução das omissões.

PARÁGRAFO QUARTO – O Comitê Interinstitucional será instalado no prazo de 01 (um) mês, a

FABIO MOREIRA RAMIRO:509477025477025
Assinado de forma digital por FABIO MOREIRA RAMIRO:509477025477025
Dados: 2021.07.15 16:05:59 -03'00'

ROBERTO MAYNARD FRANK:54301645500
Assinado de forma digital por ROBERTO MAYNARD FRANK:54301645500
Dados: 2021.07.08 17:26:57 -03'00'

LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE:06021514572
Assinado de forma digital por LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE:06021514572
Dados: 2021.07.23 10:14:12 -03'00'

CRISTIANO ALMEIDA ARAUJO:6789062858728587
Assinado de forma digital por CRISTIANO ALMEIDA ARAUJO:6789062858728587
Dados: 2021.07.20 13:39:47 -03'00'



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM 2020/23806

contar da data de assinatura do presente Acordo.

DA ADESÃO

CLÁUSULA QUARTA — Outros órgãos e entidades integrantes da administração pública poderão aderir ao presente instrumento, mediante termo de adesão a ser firmado com todos os partícipes, após apreciação pelo Comitê Interinstitucional.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA — Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAS

CLÁUSULA SEXTA — O presente Acordo não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos das ações que venham a ser implementadas em seus tribunais.

PARÁGRAFO ÚNICO — As ações de capacitação dos servidores, que tenham como finalidade o objeto do presente instrumento, poderão ser compartilhadas entre os partícipes.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua publicação do extrato no DJe e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado, por interesse dos partícipes.

FABIO
MOREIRA
RAMIRO:50947
7025
Assinado de forma
digital por FABIO
MOREIRA
RAMIRO:509477025
Dados: 2021.09.15
16:01:47 -03'00'

ROBERTO
MAYNARD
FRANK:543
01645500
Assinado de forma
digital por ROBERTO
MAYNARD
FRANK:54301645500
Dados: 2021.09.08
17:21:20 -03'00'

LOURIVAL
ALMEIDA
TRINDADE:0
6021514572
Assinado de forma
digital por LOURIVAL
ALMEIDA
TRINDADE:0602151457
Dados: 2021.07.22
20:01:52 -03'00'

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890
628587
Assinado de forma
digital por CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.07.20
13:40:01 -03'00'



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM 2020/23806

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA – Faculta-se aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por consentimento comum, ou a Denúncia, como forma de resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Este instrumento poderá ser alterado por consentimento comum dos celebrantes, durante sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), pelo TRT5, de acordo com o que autoriza o art. 40 da Lei nº 11.419/2006, combinado como parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Acordo que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer

FABIO
MOREIRA
RAMIRO:50947
7025
Assinado de forma
digital por FABIO
MOREIRA
RAMIRO:509477025
Dados: 2021.07.15
16:07:47 -03'00'

ROBERTO
MAYNARD
FRANK:5430
1645500
Assinado de forma
digital por ROBERTO
MAYNARD
FRANK:54301645500
Dados: 2021.09.08
17:18:55 -03'00'

LOURIVAL
ALMEIDA
TRINDADE:0
6021514572
Assinado de forma
digital por LOURIVAL
ALMEIDA
TRINDADE:06021514
572
Dados: 2021.07.22
20:01:16 -03'00'

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:678906
28587
Assinado de forma
digital por CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.07.20
13:40:17 -03'00'



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM 2020/23806

outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

LOURIVAL ALMEIDA
TRINDADE:06021514572

Assinado de forma digital por
LOURIVAL ALMEIDA
TRINDADE:06021514572
Dados: 2021.07.22 20:00:56 -03'00'

LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Desembargador Presidente

DALILA NASCIMENTO ANDRADE

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Desembargadora Presidente

ROBERTO MAYNARD
FRANK:54301645500

Assinado de forma digital
por ROBERTO MAYNARD
FRANK:54301645500
Dados: 2021.09.08
17:17:20 -03'00'

ROBERTO MAYNARD FRANK

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Desembargador Presidente

FABIO MOREIRA
RAMIRO:509477025

Assinado de forma digital por
FABIO MOREIRA
RAMIRO:509477025
Dados: 2021.09.15 15:54:48 -03'00'

FÁBIO MOREIRA RAMIRO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção

Judiciária Bahia

Juiz Federal – Diretor

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
628587

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.07.20
13:40:35 -03'00'

TJ-ADM-2020/32552 - ALMIR JOSE DA SILVA

À vista das informações acima, defiro o pedido, na forma consignada no item 5.0. À CPREV.

TJ-ADM-2021/33483 - LEILA AVELINO BARRETO

Nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral da Justiça, defiro o pedido de averbação, na forma consignada no item 4.0. À CPREV para as providências pertinentes.

TJ-ADM-2019/64362 - LETICIA MARIA RIBEIRO GASPAS DE FREITAS

À vista das informações acima, defiro o pedido de averbação, na forma consignada no item 8.0. À CPREV.

TJ-ADM-2020/08459 - MARIO AUGUSTO RAMALHO

À vista das informações acima, defiro o pedido, na forma consignada no item 8.0. À CPREV.

TJ-ADM-2021/19569 - SALOMAO RIBEIRO LIMA DO NASCIMENTO AZEVEDO

Nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral da Justiça, defiro o pedido de averbação, na forma consignada no item 5.0. À CPREV para as providências pertinentes.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II

Acordo de Cooperação Técnica nº 04/21-C. Partes: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia - Seção Judiciária da Bahia. Objeto: A conjugação de esforços entre os partícipes, visando a implementação de programas e ações interinstitucionais que contribuam para o fortalecimento do Controle Interno das Instituições. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação. Processo: TJ-ADM-2020/23806. Data: 15/09/2021.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

GABINETE

DESPACHOS EXARADOS PELA SECRETARIA JUDICIÁRIA, BIANCA SERRA ARAUJO HENKES.

TJ-ADM-2021/35828 Juíza de Direito IVONETE DE SOUSA ARAUJO faz solicitação.

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) IVONETE DE SOUSA ARAUJO da : VARA DE RELAÇÃO DE CONSUMO DA COMARCA DE RUY BARBOSA , na qual solicita o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do(a) Assistente Social SANDRA MARIA LIRA BORGES , que atuou como Perito(a) do referido juízo no processo judicial 8000127- 79.2018.8.05.021 .

Instruiu o pedido com documentos.

É o que importa relatar.

A Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de periciais judiciais, diretamente ligado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de diminuir as dificuldades encontradas pelos magistrados em obter peritos que aceitassem realizar seu labor gratuitamente e só pode ser aplicada nas causas onde tenha ocorrido o deferimento da assistência judiciária gratuita.

A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução nº 17/2019.

Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários.

O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução nº 17/2019.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 786, de 06 de dezembro de 2019, publicado no DJE nº 2.519, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados ao(a) Assistente Social SANDRA MARIA LIRA BORGES ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) .

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e arquite-se nesta secretaria.

TJ-ADM-2021/35832 Juíza de Direito IVONETE DE SOUSA ARAUJO faz solicitação.

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) IVONETE DE SOUSA ARAUJO da : VARA DE RELAÇÃO DE CONSUMO DA COMARCA DE RUY BARBOSA , na qual solicita o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do(a) Assistente Social SANDRA MARIA LIRA BORGES , que atuou como Perito(a) do referido juízo no processo judicial 8000070- 32.2016.8.05.0218 .

Instruiu o pedido com documentos.

É o que importa relatar.

A Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de periciais judiciais, diretamente ligado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de diminuir as dificuldades encontradas pelos magistrados em obter peritos que aceitassem realizar seu labor gratuitamente e só pode ser aplicada nas causas onde tenha ocorrido o deferimento da assistência judiciária gratuita.